

PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/16

Processo TRT6 nº 104/16

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS - Fornecimento eventual, com instalação, de estruturas de armazenagem metálicas mini porta pallets e estrutura de mezanino.

BASE LEGAL

Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; e Decretos nºs 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015

TIPO

MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA

21/11/2016

HORÁRIO

10 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO

Horário de Brasília/DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902
Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446
E-mail: cpl@trt6.jus.br

EDITAL

- 1) **www.trt6.jus.br** (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento)
- 2) **www.comprasgovernamentais.gov.br** – Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006

CNPJ: 02.566.224/0001-90

Portal de Compras do Governo Federal

Compras Governamentais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Recife – PE, CEP: 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2016
(Processo Administrativo nº 104/2016)

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA nº 06/2015, de 20/10/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/11/2016

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição com instalação, de estruturas de armazenagem metálicas mini porta pallets e estrutura de mezanino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, no Programa de Trabalho: 4490.52.42 - Mobiliário em geral e Elemento de Despesa: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Pl. 00.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

3.2 – Os órgãos participantes constam do Anexo II (minuta da Ata de Registro de Preços).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

4.2 – O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados que:

5.2.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

5.2.2 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.2.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

5.2.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

5.2.5 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

5.2.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

5.2.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.8 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

5.3 – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

5.3.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 – a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5 – a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1 – valor unitário dos itens e total lote ofertado;

6.5.2 – deverá ser cotada a quantidade prevista para os itens;

6.5.3 – marca;

6.5.4 – fabricante;

6.5.5 – descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado

6.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 – O sistema disponibilizará, nesta fase, campo próprio para envio de mensagem do pregoeiro aos licitantes.

7.6.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do “chat” de mensagens.

7.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7.2 – Não há fixação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.7.3.1 – Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7.3.2 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7.4 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7.4.1 – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.7.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, ocasião em que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada de forma automática a recepção de lances.

7.7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7.7 – Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.7.7.1 – O sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.7.7.2 – Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.7.8 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.7.8.1 – Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.7.8.2 – Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

7.7.8.2.1 – Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, e eventual desempate.

7.7.9 – Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o que será observado numa eventual convocação.

7.7.9.1 – A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.7.9 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 – O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor a enviar a proposta definitiva (documento digital), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1 – Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.3.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 – O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso sejam verificadas instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.1 – Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

8.5 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.6 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7 – Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.1 – características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: material empregado, cor e capacidades solicitadas;

8.7.2 – conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no Edital.

8.8 – As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos.

8.9 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.10 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.11 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.12 – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão inclusive ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado.

8.13 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.14 – Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar os seguintes documentos:

8.14.1 – Comprovante de registro da empresa fabricante e do engenheiro responsável técnico pela fabricação das estruturas metálicas, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia;

8.14.2 - Comprovante de registro da empresa representante e do engenheiro responsável técnico pela montagem das estruturas metálicas, quando for o caso de representação, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia;

8.14.3 - Documento comprobatório de representação outorgado pela empresa fabricante à empresa representante, quando for o caso de representação, devidamente registrado no órgão competente e com firma reconhecida, com descrição dos poderes de representação;

8.14.4 - Ensaio técnico de compressão das colunas de sustentação em laboratório credenciado junto ao Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) ou ao ITEP-PE (Instituto de Tecnologia de Pernambuco) ou instituição congênere, com prazo de validade vigente;

8.14.5 - Ensaio técnico de aderência, resistência mecânica e química e de anticorrosão da tinta em laboratório credenciado junto ao Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) ou ao ITEP-PE (Instituto de Tecnologia de Pernambuco) ou instituição congênere, com prazo de validade vigente;

8.14.6 - Documento comprobatório do licitante onde indique pessoa jurídica como representante estabelecido comercialmente na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana, que ficará responsável pela assistência técnica no período de

garantia ofertada, ou comprovante do licitante de que mantenha sede/filial na localidade referida, para esse mesmo fim, desde que autorizada pelo fabricante;

8.15 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

8.15.1 – comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

8.15.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.15.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

8.15.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.15.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.15.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

8.15.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

8.15.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema "Compras Governamentais";

8.15.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

8.16 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 – Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.22 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da aceitação da proposta, juntamente com os documentos relacionados no item 9 deste Edital e deverá:

8.22.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.22.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.22.3 – ser documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

8.23 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 – O pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3.1 – Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

9.3.2 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

9.4 – Dos documentos relativos à habilitação jurídica:

9.4.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas,

conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.4.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

9.4.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.4.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

9.5 – Os documentos indicados no subitem 9.4 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

9.6 – Dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.2 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

9.6.3 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

9.6.4 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

9.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.7.1 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.8 – Dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.8.1 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da qualificação econômico-financeira,

conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.8.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.1.1.1 – No caso de habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, bem como a comprovação dos índices contábeis;

9.8.1.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.8.1.2 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.1.3 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

9.8.1.4 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, bem como da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

9.8.1.5 – Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

9.9 – Do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

9.9.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 5.3.4.

9.10 – Dos documentos relativos à qualificação técnica:

9.10.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação em quantitativo mínimo de 300 (Trezentas) unidades de estrutura metálica.

9.10.1.1 – A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços concomitantes.

9.10.2 – Comprovação da capacidade técnico-profissional - apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnicas que participação da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnicas e valor significativo da contratação;

9.10.2.1 – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira e trabalho e previdência social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.11 – Demais disposições relativas à habilitação:

9.11.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

9.11.1.1 – Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor do TRT6, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após a aceitação da proposta.

9.11.2 – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11.3 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.11.4 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão.

9.11.6 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 – A sessão pública, após encerrada, poderá ser reaberta:

10.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

10.1.2.1 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 11.1, o pregoeiro retomará a sessão por meio de aviso no “chat” de mensagem e concederá, posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para o registro (em campo próprio do sistema) dos motivos da intenção de recurso.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 – Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 – Uma vez admitido o recurso, as razões deverão ser apresentadas, no prazo de 03 (três) dias:

11.5.1 – pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

11.5.2 – ao pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 7:30 às 15:30 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência;

11.5.3 – por meio do correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

11.6 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.9 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT da 6ª Região, no endereço constante neste Edital.

11.10 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio "chat" de mensagens ou correio eletrônico.

11.10.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

11.10.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

11.10.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (inserir o nº do pregão), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 – Validade da Ata: conforme Termo de Referência (Anexo I).

13.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente autorizado pela Administração.

13.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 – Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

14.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

14.4 – As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.7 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 – Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4 – Essa ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 – Previamente à contratação, a unidade competente do TRT6 realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

16.2 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedida regularmente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

16.2.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16.3 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

16.6 – Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

16.8 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

17. DO PREÇO

17.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

19.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

19.3.1 – Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

19.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

19.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.6.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

19.12.1 – O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1 – cometer fraude fiscal;

20.1.2 – apresentar documento falso;

20.1.3 – fazer declaração falsa;

20.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5 – não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

20.1.6 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;

20.1.7 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.8 – não mantiver a proposta;

20.1.9 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

20.2 – Para os fins do subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

20.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 20.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

20.4 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

20.4.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

20.6 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@trt6.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

21.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

21.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em andamento) e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT6, no horário de expediente, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

22.10 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de contrato.

Recife, 7 de novembro de 2016.

Carlos Eduardo de Albuquerque Mello
Pregoeiro

ANEXO I (do Edital)

Termo de Referência

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de preços para o fornecimento eventual, com instalação, de estruturas de armazenagem metálicas mini porta pallets e estrutura de mezanino, destinadas a acomodar o acervo documental da Seção de Arquivo Geral - SAG do TRT da 6ª Região.

1.2 - Quantitativo mínimo a ser cotado: os licitantes deverão cotar o quantitativo total a ser registrado, conforme modelo de proposta anexo ao instrumento convocatório.

1.3 - Unidade Requisitante: Coordenadoria de Planejamento Físico.

1.4 - A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005; adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades deste TRT sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013.

1.5 - Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - O objeto da licitação é o fornecimento eventual, com instalação, de estruturas de armazenagem metálicas mini porta pallets e estrutura de mezanino, destinadas a acomodar o acervo documental da Seção de Arquivo Geral - SAG do TRT da 6ª Região, como especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade registrada	Preço médio unit.	Preço médio total
1	ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS TIPO A Aquisição com instalação de módulos de estruturas reforçadas tipo mini porta pallets, com 05 pares de longarinas revestidas com bandejas em aço, com capacidade mínima de carga para 250 kg por plano, uniformemente distribuída, nas dimensões de 1.200 mm de largura (entre colunas), profundidade de 800 mm e altura mínima de 2.600 mm. Os espaçamentos entre os planos estão especificados no projeto anexo. O módulo, incluindo as peças de montagem (sapata, diagonal, travessa e coluna) será em aço carbono estrutural zincado e com espessuras compatíveis com a carga suportada pela estrutura e pintura eletrostática nas cores laranja e azul, com tinta em pó epóxi. A fixação dos montantes (colunas) no piso será feita com chumbadores tipo parabolt. Observância dos requisitos normativos: NBR-15524/2007 (1 e 2), NBR-14762/2009, 8.800/2008 e normas correlatas. Todas as estruturas metálicas serão fornecidas nas mesmas dimensões	286 MÓDULOS	1.558,07	445.608,02

	(altura/largura/profundidade), não sendo aceitas dimensões variadas entregues por uma mesma empresa.			
2	ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS TIPO C Aquisição com instalação de módulos de estruturas reforçadas tipo mini porta pallets, com 05 pares de longarinas revestidas com bandejas em aço, com capacidade mínima de carga para 250 kg por plano, uniformemente distribuída, nas dimensões de 1.200 mm de largura (entre colunas), profundidade de 800 mm e altura mínima de 2.600 mm com mezanino (com planos para armazenamento) e acima de 2.600 mm estrutura livre com 2.600 mm de altura para circulação conforme layout anexo. Os espaçamentos entre os planos estão especificados no projeto anexo. O módulo, incluindo as peças de montagem (sapata, diagonal, travessa e coluna) será em aço carbono estrutural zincado e com espessuras compatíveis com a carga suportada pela estrutura e pintura eletrostática nas cores laranja e azul, com tinta em pó epóxi. A fixação dos montantes (colunas) no piso será feita com chumbadores tipo parabolt. Observância dos requisitos normativos: NBR-15524/2007 (1 e 2), NBR-14762/2009, 8.800/2008 e normas correlatas. Todas as estruturas metálicas serão fornecidas nas mesmas dimensões (altura/largura/profundidade), não sendo aceitas dimensões variadas entregues por uma mesma empresa.	27 MÓDULOS	2.261,91	61.071,57
3	ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS TIPO D Aquisição com instalação de módulos de estruturas reforçadas tipo mini porta pallets, com 09 pares de longarinas revestidas com bandejas em aço, com capacidade mínima de carga para 250 kg por plano, uniformemente distribuída, nas dimensões de 1.200 mm de largura (entre colunas), profundidade de 800 mm e altura mínima de 5.200 mm. Os espaçamentos entre os planos estão especificados no projeto anexo. O módulo, incluindo as peças de montagem (sapata, diagonal, travessa e coluna) será em aço carbono estrutural zincado e com espessuras compatíveis com a carga suportada pela estrutura e pintura eletrostática nas cores laranja e azul, com tinta em pó epóxi. A fixação dos montantes (colunas) no piso será feita com chumbadores tipo parabolt. Observância dos requisitos normativos: NBR-15524/2007 (1 e 2), NBR-	360 MÓDULOS	2.816,42	1.013.911,20

	14762/2009, 8.800/2008 e normas correlatas. Todas as estruturas metálicas serão fornecidas nas mesmas dimensões (altura/largura/profundidade), não sendo aceitas dimensões variadas.			
4	ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS TIPO E Aquisição com instalação de módulos de estruturas reforçadas tipo mini porta pallets, com 09 pares de longarinas revestidas com bandejas em aço, com capacidade mínima de carga para 250 kg por plano, uniformemente distribuída, nas dimensões de 1.200 mm de largura (entre colunas), profundidade de 400 mm e altura mínima de 5.200 mm. Os espaçamentos entre os planos estão especificados no projeto anexo. O módulo, incluindo as peças de montagem (sapata, diagonal, travessa e coluna) será em aço carbono estrutural zincado e com espessuras compatíveis com a carga a ser suportada pela estrutura e pintura eletrostática nas cores laranja e azul, com tinta em pó epóxi. A fixação dos montantes (colunas) no piso será feita com chumbadores tipo parabolt. Observância dos requisitos normativos: NBR-15524/2007 (1 e 2), NBR-14762/2009, 8.800/2008 e normas correlatas. Todas as estruturas metálicas serão fornecidas nas mesmas dimensões (altura/largura/profundidade), não sendo aceitas dimensões variadas entregues por uma mesma empresa.	29 MÓDULOS	2.143,67	62.166,43
5	ESTRUTURA DE MEZANINO SOBRE PORTA PALETES: Estrutura para mezanino tipo passarela em aço galvanizado totalmente parafusado e desmontável com capacidade de carga para 500 kg por metro quadrado, com guarda corpo fixo com corrimão superior e 05 travessas inferiores de segurança, fixados sobre colunas através de vigamento reforçado, com 03 escadas de acesso de 1.200 mm de largura que será atrelado na Estrutura Porta Paleta C, D e E, conforme layout anexo deste termo. com altura acabada de 2.600 mm. Preparado para ser revestido na parte superior em placas de aço galvanizado estrutural e com espessuras compatíveis com a carga a ser suportada e será totalmente parafusada no local facilitando assim a remoção ou transferência para outro local, no caso de mudança. Todas as estruturas metálicas serão fornecidas nas mesmas dimensões compatíveis entre si (altura/largura/profundidade), não sendo aceitas dimensões variadas entregues por	541,07 M²	739,47	400.105,03

	uma mesma empresa. A estrutura deverá ser reforçada o suficiente para comportar equipamento de monta carga a ser instalado posteriormente em local indicado no layout anexo. O piso do mezanino deverá ser em chapa galvanizada grelhada. As escadas deverão ser estruturadas em tubos de aço e chapas de aço grelhadas, ambos galvanizados, com a função de assegurar a passagem da ventilação, da iluminação e garantir a segurança. Nas escadas deverão ser instalados corrimãos em tubos de ferro galvanizados, seguindo a inclinação da escada, no total de 04, sendo o superior com diâmetro de 1 1/2" e os demais com 1". Nos locais indicados no projeto deverão ser instalados guarda corpos, formados por 4 tubos de ferro galvanizados, horizontais, sendo o superior com o diâmetro de 1 1/2" e os demais com 1".			
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO R\$ 1.982.862,25				

2.2 - Há a estimativa de aquisição do quantitativo total registrado, conforme quadro do item 2.1.

3. JUSTIFICATIVA

A razão para aquisição e instalação em epígrafe encontra-se justificada pela Coordenadoria do Núcleo de Gestão Documental e Memória, como segue:

"A opção pelo Sistema de Registro de Preços possibilita melhor controle dos quantitativos em estoque, bem como atenderá às necessidades deste Núcleo. Ademais a opção pela aquisição das estruturas do tipo mini porta pallets com mezanino, se deu pela necessidade de verticalizar a guarda do acervo documental existente no TRT6, aproveitando ao máximo o espaço do novo galpão, que possui pé direito de 12 m, numa área significativa, o que cumprirá duplo objetivo: retirar do chão os processos existentes no galpão anexo II, recém alugado, bem como, uma vez adquirida e instalada a referida estrutura, promoverá a devolução do galpão I, também alugado, o que permitirá concentrar todo acervo no Arquivo Geral e em apenas um anexo, em condições bastante favoráveis para o Tribunal, que passará a ter economia, prescindindo de um aluguel, além de acomodar o acervo físico em sua totalidade desafogando as Varas do Trabalho e possibilitando ao acervo melhores condições de armazenamento, controle, facilidade na busca do documento, otimização do espaço, por meio da verticalização da guarda do acervo, promovendo a salubridade dos servidores lotados na Unidade e um acondicionamento apropriado aos processos."

4. OBJETIVO

4.1 - O que se pretende com a aquisição e instalação é o atendimento à demanda de verticalizar a guarda do acervo documental existente no TRT6 com economia de espaço, retirar do piso os processos acomodados no galpão anexo II, recém alugado, devolvendo o galpão I, também alugado.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.

5.2 - Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática) que permitam a otimização do desempenho das unidades do TRT6, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando o fabricante, a marca e/ou modelo/referência do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas;

6.2 - Deverão ser apresentados pela licitante:

a. Comprovante de registro da empresa fabricante e do engenheiro responsável técnico pela fabricação das estruturas metálicas, junto ao CREA –Conselho Regional de Engenharia;

b. Comprovante de registro da empresa representante e do engenheiro responsável técnico pela montagem das estruturas metálicas, quando for o caso de representação, junto ao CREA –Conselho Regional de Engenharia;

c. Documento comprobatório de representação outorgado pela empresa fabricante à empresa representante, quando for o caso de representação, devidamente registrado no órgão competente e com firma reconhecida, com descrição dos poderes de representação;

d. Ensaio técnico de compressão das colunas de sustentação em laboratório credenciado junto ao Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) ou ao ITEP-PE (Instituto de Tecnologia de Pernambuco) ou instituição congênere, com prazo de validade vigente;

e. Ensaio técnico de aderência, resistência mecânica e química e de anticorrosão da tinta em laboratório credenciado junto ao Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) ou ao ITEP-PE (Instituto de Tecnologia de Pernambuco) ou instituição congênere, com prazo de validade vigente;

f. Certificados de treinamento de equipe de montagem em altura do pessoal designado pela empresa licitante para a instalação das estruturas metálicas, com prazo de validade vigente. A altura mínima exigida a ser comprovada é de 2 metros, conforme dispõe a NR-35, item 35.1.2;

g. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os exames de EEG e ECG, onde deverá estar escrito 'apto para trabalho em altura' do pessoal designado pela empresa licitante para a instalação das estruturas metálicas, com prazo de validade vigente; e

i. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais expedido pelo órgão ambiental competente (IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) com prazo de validade vigente;

j. Documento comprobatório do licitante onde indique pessoa jurídica como representante estabelecido comercialmente na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana, que ficará responsável pela assistência técnica no período de garantia ofertada, ou comprovante do licitante de que mantenha sede/filial na localidade referida, para esse mesmo fim, desde que autorizada pelo fabricante;

6.3 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, onde deverá constar do edital de licitação que é facultada a solicitação de amostras ao licitante que oferecer o menor preço, a ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação,

sem ônus para a administração, cujo não atendimento acarretará a desclassificação da proposta de preço;

6.4 - Comprovação da capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação em quantitativo mínimo de 300 (Trezentas) unidades de estrutura metálica.

6.4.1 - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços concomitantes.

6.5 - Comprovação da capacidade técnico-profissional - apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnicas que participaram do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnicas e valor significativo da contratação;

6.5.1 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira e trabalho e previdência social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.6 - Os parâmetros/critérios utilizados pela Coordenadora do Núcleo de Gestão Documental e Memória e pelo Chefe da Seção de Arquivo Geral para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, e das propostas, serão os seguintes:

6.6.1 - Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: material empregado, dimensões, cor e espessura do aço utilizado nas prateleiras e na estrutura (coluna, sapata, travessa e diagonal) ;

6.6.2 - Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital;

a. A amostra deverá ser entregue nas dimensões informadas, permitindo testes de resistência;

b. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos;

c. As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento das mesmas, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus pela não retirada no prazo informado, que procederá à destinação dos mesmos;

6.7 - Prazo de garantia: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo, para qualquer defeito de fabricação e/ou montagem;

6.8 - Prazo de entrega: Máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;

6.9 - A omissão na proposta de preços dos prazos indicados nos subitens 6.7 e 6.8, não implicará na desclassificação da proposta, mas na aceitação tácita dos prazos neles indicados.

7. LOCAL DA ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser entregues e montados ao Chefe do Arquivo Geral do contratante, no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, no endereço situado à Rua Henrique de Holanda, nº 205 Bairro Matriz, Centro, Vitória de Santo Antão, Pernambuco.

7.2 - A contratada efetuará a montagem dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, ou outro prazo conforme a quantidade solicitada, a contar da ordem de serviços de instalação a ser expedida pela Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras do contratante, tudo em conformidade com o layout a ser disponibilizado no momento da montagem.

7.3 - Em caso de descumprimento do prazo de entrega e montagem, o Gestor informará a administração que instaurará os procedimentos administrativos com vistas à aplicação das sanções impostas por lei.

7.4 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue e montado com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05(cinco) dias úteis, contados da conclusão dos serviços. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

7.5 - Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Coordenadoria de Material e Logística.

7.6 - Quando autorizadas, o pagamento referente às entregas fracionadas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da nota de empenho respectiva.

7.7 - Para emissão do termo de recebimento dos produtos instalados, os locais deverão estar completamente limpos, sem manchas de qualquer tipo. Qualquer dano ao piso ou parede que venha a comprometer a estética do setor, deverá ser reparado antes da efetiva informação de conclusão dos serviços.

7.8 - Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município de Vitória de Santo Antão, o horário de recebimento informado no subitem 7.1 apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 06(seis) metros;

7.9 - Para veículos com comprimento superior a 06(seis) metros, não será permitida a descarga no horário de 6:00 às 20:00 horas, nos dias úteis;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar e instalar as estruturas mini porta pallets, por meio do Chefe da Seção de Arquivo Geral (SAG) do contratante, no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, no endereço Rua Henrique de Holanda, 205, Vitória de Santo Antão, Pernambuco;

8.1.1 - Fornecer e instalar as estruturas metálicas de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram este Termo de Referência e com a marca e demais condições constantes da proposta de preços da contratada;

8.1.2 - Efetuar a montagem dos materiais no prazo máximo de 15 dias corridos, ou outro prazo conforme a quantidade solicitada, a contar da ordem de serviços de instalação a ser expedida pela Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras do contratante, tudo em conformidade a orientação 'in loco' dos técnicos responsáveis pela gestão e operacionalização do acervo documental do TRT da 6ª. Região;

8.2 - Comunicar ao contratante, por meio do Chefe do Arquivo Geral, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

8.3 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deverá haver referência ao processo licitatório, à respectiva nota de empenho da despesa e ao objeto do contrato com seus valores correspondentes;

8.4 - Arcar com todas as despesas decorrentes de:

- a. Transporte para o local de entrega;
- b. Descarregamento e movimentação dos materiais por ocasião de sua entrega e montagem;
- c. Uso de empilhadeira para o descarregamento, movimentação e instalação das estruturas metálicas;
- d. Materiais necessários à execução dos serviços de instalação;
- e. Mão-de-obra especializada (incluindo as obrigações sociais e trabalhistas), nos serviços de entrega e montagem;
- f. Equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles o EPI - Equipamentos de Proteção Individual) e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva) que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com as NR's 18 e 35; e
- g. Perdas, que porventura ocorram, até o recebimento definitivo pelo contratante;

8.5 - Realizar os serviços em seguimento estrito das normas de segurança e saúde do trabalho, incluindo a promoção de cursos de treinamento em altura para os funcionários, atestados de saúde, dentre outras.

8.6 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

8.7 - Providenciar a retirada e devolução das estruturas metálicas sem qualquer custo adicional para o contratante, quando necessária a saída de materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;

8.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.9 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço ou desligamento de empregados;

8.10 - Apresentar certificados de treinamento de equipe de montagem em altura do pessoal designado pela empresa licitante para a instalação das estruturas metálicas, com prazo de validade vigente. A altura mínima exigida a ser comprovada é de 2 metros, conforme dispõe a NR-35, item 35.1.2;

8.11 - Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os exames de EEG e ECG, onde deverá estar escrito 'apto para trabalho em altura' do pessoal designado pela empresa licitante para a instalação das estruturas metálicas, com prazo de validade vigente;

8.12 - Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais expedido pelo órgão ambiental competente (IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) com prazo de validade vigente;

8.13 - Comprovar, sempre que solicitado pelo contratante, a quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.14 - Manter, durante a execução do contrato/vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.2 - Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário previamente combinado;

9.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento e instalação do objeto contratado;

9.4 - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

9.5 - Fornecer pontos de força para ligação de ferramentas;

9.6 - Autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;

9.7 - Receber o bem e atestar a nota fiscal somente quando atenda às especificações exigidas e ao preço ofertado.

9.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

9.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 - O contratante exercerá a fiscalização, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, através de profissionais qualificados integrantes da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN, devidamente habilitados ao acompanhamento técnico e controle dos trabalhos.

10.2 - O contratante poderá paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

10.3 - O contratante poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12. IMPACTO AMBIENTAL DA INSTALAÇÃO

12.1 - Trata-se de fornecimento e instalação de estruturas de armazenagem metálicas mini porta pallets em ambientes já edificadas e adequados às atividades de arquivo de documentos, não produzindo impactos ambientais significativos. Vale ressaltar a opção pelo tratamento da superfície metálica com pintura eletrostática em pó, com redução dos danos para a saúde e o meio ambiente. Vale ressaltar ainda a exigência deste termo de referência de apresentação de Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) com prazo de validade vigente, certificando a conformidade da empresa com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do referido órgão.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, em obediência ao cumprimento dos prazos estabelecidos, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

13.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

13.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

13.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

13.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

14 - SANÇÕES

14.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 - cometer fraude fiscal;

14.1.2 - apresentar documento falso;

14.1.3 - fazer declaração falsa;

14.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

14.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

14.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.8 - não manter a proposta;

14.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

14.2 - Para os fins do subitem 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

14.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 14.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

14.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

14.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

14.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser

abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

15. GARANTIA DOS MATERIAIS E DA INSTALAÇÃO

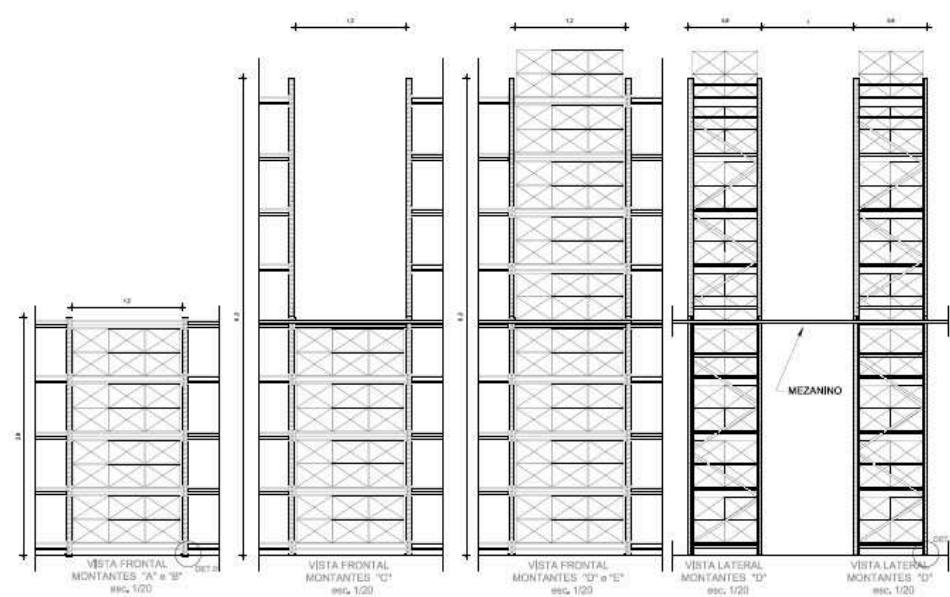
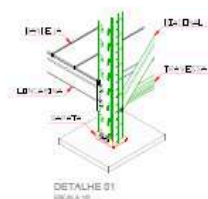
15.1 - O período de garantia mínimo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos equipamentos instalados, objeto do contrato, respeitadas as condições normais de utilização por parte do contratante.

15.2 - A contratada responderá, durante o período da garantia, pela qualidade e segurança das estruturas mini-porta pallets e seus componentes, devendo efetuar a troca imediata de componentes com defeitos de fabricação, bem como a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições decorrentes do procedimento de instalação, sem ônus para o contratante.

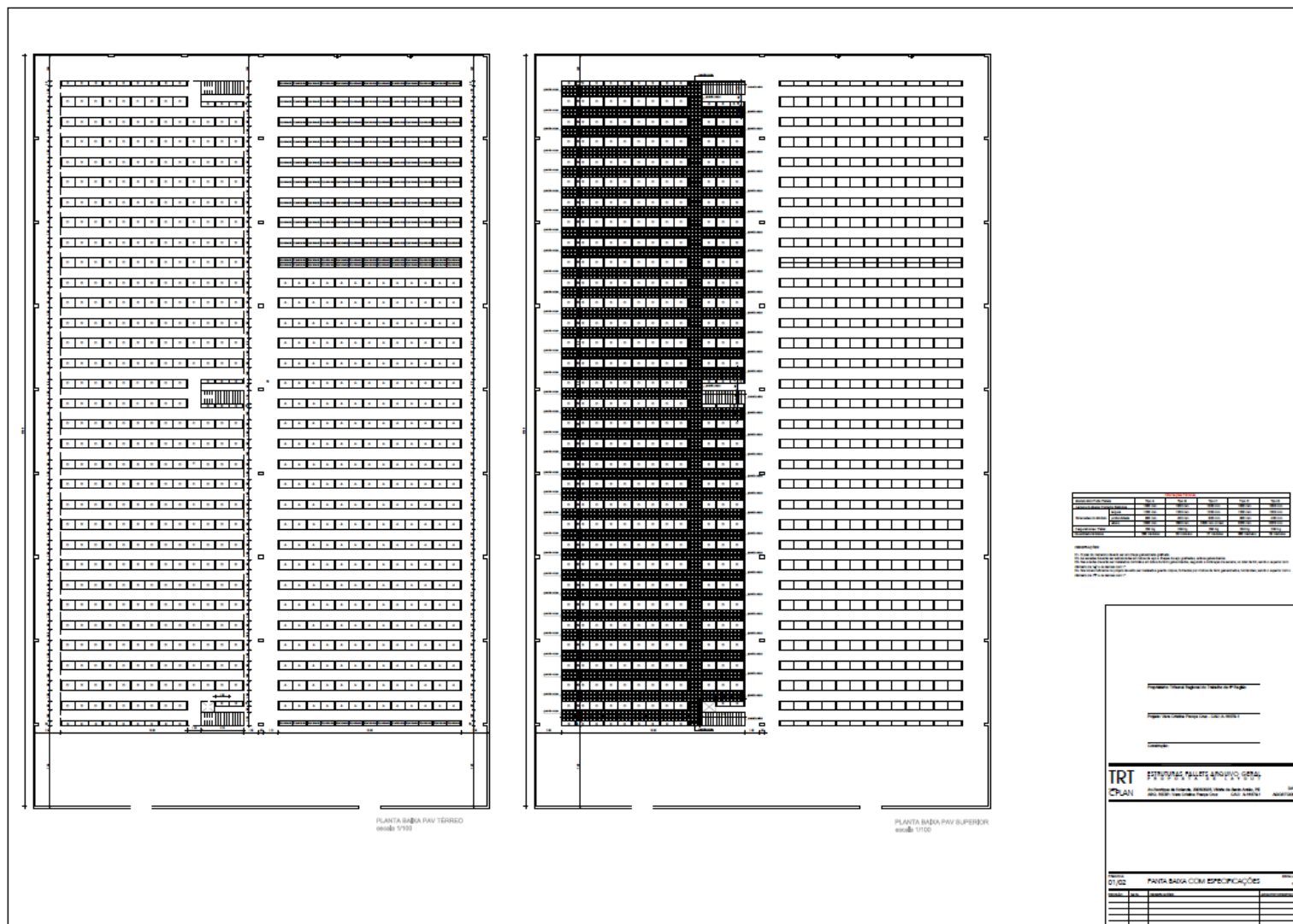
16. ORÇAMENTO

16.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.52.42 e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 00.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA



 ESTRUTURAS PALLETS ARQUIVO GERAL PROPOSTA DE LAYOUT DATA ASSINATURA				
Ass. Mercado de Hortícolas, 238/232/235, Vila de Santa Rita, Jd. Santa Rita - Itapira - SP - 13.160-000 Aus. A. 10/2019 - Vers. 0001 - Projeto 0102 CLAU. A. 10/2019 - 1				
REVISÃO ESPECIFICAÇÕES DATA				



ANEXO II (do Edital);**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual aquisição de estruturas metálicas mini porta pallets, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-040/16 (Processo nº 104/2016).

Item	Especificação	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL:				
GISANE BARBOSA DE ARAÚJO DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO		REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	
4º	EMPRESA: CNPJ:	
5º	EMPRESA: CNPJ:	

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG	UF	ÓRGÃO	QUANTIDADE

ANEXO III (Do Edital) Minuta de contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAGEM METÁLICAS MINI PORTA PALLETS E ESTRUTURA DE MEZANINO, DESTINADAS A ACOMODAR O ACERVO DOCUMENTAL DA SEÇÃO DE ARQUIVO GERAL DESTES TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representada pelo(a) Exmo.(a) Desembargador(a) Presidente _____, brasileiro(a), magistrado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) em _____/PE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida à _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, portador(a) do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proc. TRT6 n.º 104/2016**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No **Pregão Eletrônico n.º 40/2016**, nas Leis n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990, nos Decretos n.ºs 5.450/2005, 8.538/15 e 7.892/2013, assim como na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 e suas alterações;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TRT6 n.º 104/2016;
 - b) não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na aquisição, com instalação, de estruturas de armazenagem metálicas mini porta pallets e estrutura de mezanino, destinadas a acomodar o acervo documental da Seção de Arquivo Geral – SAG deste Tribunal Regional do Trabalho, conforme especificações constantes do Edital e nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$** _____ (_____), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtd (unidades)	Preço Unitário	Preço Total
1	ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS TIPO A Aquisição com instalação de módulos de estruturas reforçadas tipo mini porta pallets, com 05 pares de longarinas revestidas com bandejas em aço, com capacidade mínima de carga para 250 kg por plano, uniformemente distribuída, nas dimensões de 1.200 mm de largura (entre colunas), profundidade de 800 mm e altura mínima de 2.600 mm. O módulo, incluindo as peças de montagem (sapata, diagonal, travessa e coluna) será em aço carbono estrutural zincado e com espessuras compatíveis com a carga suportada pela estrutura e pintura eletrostática nas cores laranja e azul, com tinta em pó epóxi. A fixação dos montantes (colunas) no piso será feita com chumbadores tipo parabolt. Observância dos requisitos normativos: NBR-15524/2007 (1 e 2), NBR-14762/2009, 8.800/2008 e normas correlatas. Todas as estruturas metálicas serão fornecidas nas mesmas dimensões (altura/largura/profundidade), não sendo aceitas dimensões variadas entregues por uma mesma empresa.			
2	ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS TIPO C Aquisição com instalação de módulos de estruturas reforçadas tipo mini porta pallets, com 05 pares de longarinas revestidas com bandejas em aço, com capacidade mínima de carga para 250 kg por plano, uniformemente distribuída, nas dimensões de 1.200 mm de largura (entre colunas), profundidade de 800 mm e altura mínima de 2.600 mm com mezanino (com planos para armazenamento) e acima de 2.600 mm estrutura livre com 2.600 mm de altura para circulação. O módulo, incluindo as peças de montagem (sapata, diagonal, travessa e coluna) será em aço carbono estrutural zincado e com espessuras compatíveis com a carga suportada pela estrutura e pintura eletrostática			

	nas cores laranja e azul, com tinta em pó epóxi. A fixação dos montantes (colunas) no piso será feita com chumbadores tipo parabolt. Observância dos requisitos normativos: NBR-15524/2007 (1 e 2), NBR-14762/2009, 8.800/2008 e normas correlatas. Todas as estruturas metálicas serão fornecidas nas mesmas dimensões (altura/largura/profundidade), não sendo aceitas dimensões variadas entregues por uma mesma empresa.			
3	ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS TIPO D Aquisição com instalação de módulos de estruturas reforçadas tipo mini porta pallets, com 09 pares de longarinas revestidas com bandejas em aço, com capacidade mínima de carga para 250 kg por plano, uniformemente distribuída, nas dimensões de 1.200 mm de largura (entre colunas), profundidade de 800 mm e altura mínima de 5.200 mm. O módulo, incluindo as peças de montagem (sapata, diagonal, travessa e coluna) será em aço carbono estrutural zincado e com espessuras compatíveis com a carga suportada pela estrutura e pintura eletrostática nas cores laranja e azul, com tinta em pó epóxi. A fixação dos montantes (colunas) no piso será feita com chumbadores tipo parabolt. Observância dos requisitos normativos: NBR-15524/2007 (1 e 2), NBR-14762/2009, 8.800/2008 e normas correlatas. Todas as estruturas metálicas serão fornecidas nas mesmas dimensões (altura/largura/profundidade), não sendo aceitas dimensões variadas.			
4	ESTRUTURA MINI PORTA PALLETS TIPO E Aquisição com instalação de módulos de estruturas reforçadas tipo mini porta pallets, com 09 pares de longarinas revestidas com bandejas em aço, com capacidade mínima de carga para 250 kg por plano, uniformemente distribuída, nas dimensões de 1.200 mm de largura (entre colunas), profundidade de 400 mm e altura mínima de 5.200 mm. O módulo, incluindo as peças de montagem (sapata, diagonal, travessa e coluna) será em aço carbono estrutural zincado e com			

	espessuras compatíveis com a carga a ser suportada pela estrutura e pintura eletrostática nas cores laranja e azul, com tinta em pó epóxi. A fixação dos montantes (colunas) no piso será feita com chumbadores tipo parabolt. Observância dos requisitos normativos: NBR-15524/2007 (1 e 2), NBR-14762/2009, 8.800/2008 e normas correlatas. Todas as estruturas metálicas serão fornecidas nas mesmas dimensões (altura/largura/profundidade), não sendo aceitas dimensões variadas entregues por uma mesma empresa.			
5	ESTRUTURA DE MEZANINO SOBRE PORTA PALETES: Estrutura para mezanino tipo passarela em aço galvanizado totalmente parafusado e desmontável com capacidade de carga para 500 kg por metro quadrado, com guarda corpo fixo com corrimão superior e 05 travessas inferiores de segurança, fixados sobre colunas através de vigamento reforçado, com 03 escadas de acesso de 1.200 mm de largura que será atrelado na Estrutura Porta Paleta C, D e E. Com altura acabada de 2.600 mm. Preparado para ser revestido na parte superior em placas de aço galvanizado estrutural e com espessuras compatíveis com a carga a ser suportada e será totalmente parafusada no local facilitando assim a remoção ou transferência para outro local, no caso de mudança. Todas as estruturas metálicas serão fornecidas nas mesmas dimensões compatíveis entre si (altura/largura/profundidade), não sendo aceitas dimensões variadas entregues por uma mesma empresa. A estrutura deverá ser reforçada o suficiente para comportar equipamento de monta carga a ser instalado posteriormente em local indicado no layout anexo. O piso do mezanino deverá ser em chapa galvanizada grelhada. As escadas deverão ser estruturadas em tubos de aço e chapas de aço grelhadas, ambos galvanizados, com a função de assegurar a passagem da ventilação, da iluminação e garantir a segurança. Nas escadas deverão ser instalados corrimãos em tubos de ferro galvanizados, seguindo a inclinação da escada, no total de 04, sendo o			

	superior com diâmetro de 1 1/2" e os demais com 1". Nos locais indicados no projeto deverão ser instalados guarda corpos, formados por 4 tubos de ferro galvanizados, horizontais, sendo o superior com o diâmetro de 1 1/2" e os demais com 1".			
VALOR TOTAL				R\$

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (TX/100)/365 I= (6/100)/365 I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente contrato é irrevogável.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 4490.5242, Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01), do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º _____, datada de _____, no valor de R\$ _____.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Fornecer e instalar as estruturas metálicas de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram este instrumento e com a marca e demais condições constantes da proposta de preços da contratada;

II - Comunicar ao contratante, por meio do Chefe do Arquivo Geral, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

III - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deverá haver referência ao processo licitatório, à respectiva nota de empenho da despesa e ao objeto do contrato com seus valores correspondentes;

IV - Arcar com todas as despesas decorrentes de:

a) Transporte para o local de entrega;

b) Descarregamento e movimentação dos materiais por ocasião de sua entrega e montagem;

c) Uso de empilhadeira para o descarregamento, movimentação e instalação das estruturas metálicas;

d) Materiais necessários à execução dos serviços de instalação;

e) Mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), nos serviços de entrega e montagem;

f) Equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles o EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva) que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com as NR's 18 e 35; e

g) Perdas, que, porventura, ocorram, até o recebimento definitivo pelo contratante;

V - Realizar os serviços em seguimento estrito das normas de segurança e saúde do trabalho, devendo ser promovidos cursos de treinamento em altura para os funcionários;

VI - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação para tal, sendo recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados;

VII - Providenciar a retirada e devolução das estruturas metálicas sem qualquer custo adicional para o contratante, quando necessária a saída de materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;

VIII - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços constantes deste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço ou desligamento de empregados;

X - Apresentar certificados de treinamento de equipe de montagem em altura do pessoal designado pela empresa licitante para a instalação das estruturas metálicas, com prazo de validade vigente;

XI - Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os exames de EEG e ECG, onde deverá estar escrito 'apto para trabalho em altura' do pessoal designado pela empresa licitante para a instalação das estruturas metálicas, com prazo de validade vigente;

XII - Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais expedido pelo órgão ambiental competente (IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), com prazo de validade vigente;

XIII - Comprovar, sempre que solicitado pelo contratante, a quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento;

XIV - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A altura mínima exigida a ser comprovada e exigida pelo inciso X desta cláusula é de 2 metros, conforme dispõe a NR-35, item 35.1.2.

CLÁUSULA NONA – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

II - Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário previamente combinado;

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento e instalação do objeto contratado;

IV - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

V - Fornecer pontos de força para ligação de ferramentas;

VI - Autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;

VII - Receber o bem e atestar a nota fiscal somente quando atenda às especificações exigidas e ao preço ofertado.

VIII - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

IX - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

DO LOCAL DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Os produtos deverão ser entregues e montados ao Chefe do Arquivo Geral do contratante, no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional a este último, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, no endereço situado à Rua Henrique de Holanda, nº 205 Bairro Matriz, Centro, Vitória de Santo Antão, Pernambuco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada efetuará a montagem dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, ou outro prazo conforme a quantidade solicitada, a contar da ordem de serviços de instalação a ser expedida pela Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras do contratante, tudo em conformidade com o layout a ser disponibilizado no momento da montagem e com a orientação "in loco" dos técnicos responsáveis pela gestão e operacionalização do acervo documental do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de descumprimento do prazo de entrega e montagem, o Gestor informará à Administração que instaurará os procedimentos administrativos com vistas à aplicação das sanções impostas por lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue e montado com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão dos serviços, quando só então será atestada a nota fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Coordenadoria de Material e Logística.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando autorizadas, o pagamento referente às entregas fracionadas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da nota de empenho respectiva.

PARÁGRAFO SEXTO - Para emissão do termo de recebimento dos produtos instalados, os locais deverão estar completamente limpos, sem manchas de qualquer tipo

PARÁGRAFO SÉTIMO - Qualquer dano ao piso ou parede que venha a comprometer a estética do setor deverá ser reparado antes da efetiva informação de conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município de Vitória de Santo Antão, o horário de recebimento informado no *caput* da presente cláusula apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 06(seis) metros;

PARÁGRAFO NONO - Para veículos com comprimento superior a 06(seis) metros, não será permitida a descarga no horário de 6:00 às 20:00 horas, nos dias úteis.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratante exercerá a fiscalização, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, por meio de profissionais qualificados integrantes da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN, devidamente habilitados ao acompanhamento técnico e controle dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratante poderá paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratante poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato sempre que forem observadas irregularidades na execução ou em relação às obrigações da **CONTRATADA**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DA INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O período de garantia mínimo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos equipamentos instalados, objeto do contrato, respeitadas as condições normais de utilização por parte do contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada responderá, durante o período da garantia, pela qualidade e segurança das estruturas mini-porta pallets e seus componentes, devendo efetuar a troca imediata de componentes com defeitos de fabricação, bem como a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições decorrentes do procedimento de instalação, sem ônus para o contratante.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I – cometer fraude fiscal;
- II – apresentar documento falso;
- III – fazer declaração falsa;
- IV – comportar-se de modo inidôneo;
- V – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins do inciso IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato

até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de de

CONTRATANTE

CONTRATADA